



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

DECRETO Nº 8.590 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

“Aprova o Loteamento denominado RESIDENCIAL BORBA DA MATA, nos termos da Lei 3.015 de 23/09/1999 e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o projeto referente a parcelamento de solo solicitado por meio do protocolo administrativo nº 4.257/2024;

Considerando que o projeto atende as exigências das demais Leis Estaduais e Federais;

Considerando a certidão de aprovação emitida pela Secretaria Municipal de Obras;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado neste ato o Loteamento urbano denominado RESIDENCIAL BORDA DA MATA, com área total de 166.012,99m², conforme Matrícula nº 17.993 do CRI de Agudos-SP.

Art. 2º - A área total será distribuída da seguinte forma: 50.675,44m² (47,44%) de áreas de lotes, sendo um total de 247 lotes; 23.020,78m² (21,55%) sistema viário; 5.378,84m² (5,04%) áreas institucionais; 27.741,46m² (25,97%) áreas verdes. Sendo 106.816,52m² a área do loteamento e 59.196,47m² a área remanescente.

Art. 3º - Fica condicionada a eficácia do presente decreto, as seguintes ressalvas:

I. Conforme Certificado emitido pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB nº 156/2024, bem como Termo de Compromisso nº 156/2024, com base no que consta no Processo SEI 013.00000477/2024-59 - Protocolo GRAPROHAB nº 18.734, aprovado em 07 de maio de 2.024, fica o empreendedor e o responsável técnico incumbidos de comprovar que a Rua José Zanirato, entre os vértices M24 ao MO, **permanece com 14m (quatorze metros) de largura**, em relação ao alinhamento predial dos Lotes 20 à 27 da Quadra A11 do Loteamento Jd. Santa Cândida, conforme comparação entre as plantas do Levantamento Planialtimétrico Cadastral com a Planta de Topografia onde aponta a “invasão das Ruas José Zanirato e Rua Orlando Domingues, ambas existentes e asfaltadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

II. As obras e serviços de infraestrutura serão executados conforme cronograma anexo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de expedição do ALVARÁ DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO.

III. O projeto de rede de distribuição de água potável e rede coletora de esgoto foi aprovado com condicionantes, conforme Parecer Técnico da SABESP nº 032/24-OMO, protocolo nº 18.734. Ficando o empreendedor obrigado a apresentar o projeto aprovado e cumprimento das condicionantes a esta prefeitura para a emissão do Termo de Verificação das Obras – TVO.

IV. Conforme art 1º, item V da Lei nº 5.885 de 20/09/2024, deverá o empreendedor apresentar o projeto completo de sistema de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública aprovado pelo órgão competente para posterior início das obras.

Art. 4º - ficarão caucionados como garantia das obras de infraestrutura os lotes: lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 29, 30, 31, 32 e 33 da quadra E, lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 da quadra H, lotes 1 e 2 da quadra J e lotes 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10 da quadra K. Totalizando 50 lotes dos 247 lotes do empreendimento, que correspondem à 20,24% do total de lotes.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 11 de outubro de 2024

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **11 de outubro de 2024**
Página 17 e 18 Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed 1572